

vazamentos e de contaminação ambiental. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos;

XXII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XXIII. Dotar a área do entorno da boca de acesso ao tanque de óleo usado/contaminado de piso impermeável e canaletas perimetrais interligadas à caixa separadora de água e óleo. As intervenções deverão assegurar a contenção de possíveis derramamentos e a prevenção da infiltração de contaminantes no solo, como medida de proteção ambiental. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos e documentação comprobatória das adequações realizadas;

XXIV. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos e documentação comprobatória, demonstrando a conformidade de todos os componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC com a ABNT NBR 13.786/2019, com especial atenção para: as câmaras de contenção do monitoramento intersticial (spill de monitoramento) de todos os tanques instalados; o sistema eletrônico de medição de estoque e o sistema de monitoramento e detecção de vazamentos;

XXV. Solicitar previamente a Licença de Alteração (LA) junto a SEDUR, por ocasião da reativação do serviço de GNV - Gás Natural Veicular, antes do reinício de sua operação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 11/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção do Edital 001/2026 Salvador Circula.

II. Nomear os seguintes servidores municipais e membros da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital 001/2026 Salvador Circula:

- a) Gabriela Fico da Rocha, matrícula 3173826, representante da SECULT;
- b) Milena dos Anjos Silva, matrícula 3167290, representante da SECULT;
- c) Jorge Luiz Alencar Sampaio, membro da sociedade civil;
- d) Larissa Martina Mateus Pinto membro da sociedade civil.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 14 DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM,

entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
277	ABA ARTISTICA LTDA	CAMUGERÊ COMO VAI, COMO TÁ?!	O PROJETO CAMUGERÊ COMO VAI, COMO TÁ?! CONSISTE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2026 DO CAMUGERÊ CAPOEIRA, CULMINANDO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE CAPOEIRAGEM, QUE SERÁ REALIZADO DE 07 A 10 DE JANEIRO DE 2027, EM SALVADOR/BA, REUNINDO CAPOEIRISTAS DA BAHIA, DE OUTROS ESTADOS E DO EXTERIOR. O PROJETO PROMOVE AÇÕES DE FORMAÇÃO, DIFUSÃO, MEMÓRIA E INTERCÂMBIO CULTURAL NAS AULAS REGULARES DO PROJETO SOCIAL GINGA MENINO, CULMINANDO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DO CAMUGERÊ CAPOEIRA.

Salvador, 12 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 053/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **VALDECI DOS SANTOS SILVA** matrícula nº 3024980, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Trânsito da Diretoria de Trânsito, face ao impedimento legal do titular **Fabricio Siqueira Mesquita**, matrícula nº 3077647, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 321/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 9.147, de 05/11/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 11 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº

003/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025